

**LEI MUNICIPAL Nº1654/2020, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 36.803,86 e da outras providências.”**

**SELSO PELIN**, Prefeito do Município de Grammaizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64 e atendimento aos requisitos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal faz saber que enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.803,86 (trinta e seis mil oitocentos e três reais com oitenta e seis centavos), para cobertura de despesa não prevista no PPA, na LDO e na LOA. Conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 04 – Despesas não computadas nos 25%

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2264 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

3350430000 - Subvenções Sociais..... R\$ 15.000,00

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ..... R\$ 21.803,86

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas criadas pela presente lei serão utilizados recursos repassados pela União, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, com a finalidade de amparar o setor cultural, prejudicado pelos reflexos decorrentes da pandemia de COVID-19.

**Art. 3º** - O projeto atividade 2264, criado por meio do artigo 1º dessa lei passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Ressalvadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2020.

---

**Selso Pelin**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em, 17 de novembro de 2020

---

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração